


## ■ DOSSIÊ - RELATOS DE EXPERIÊNCIA

### ■ Fórum de Discussão sobre as propostas de reformulação do Ensino Médio: Percursos, desafios e possibilidades para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

 Hugo Gonçalves do Nascimento\*  
Murilo Malnati Ismael\*\*

**Resumo:** O presente relato retrata os principais acontecimentos dos fóruns regionais de discussão acerca das propostas de reformulação do Ensino Médio, organizados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF). As mudanças que a Medida Provisória 746/2016 provocou geraram reações da comunidade escolar, fazendo com que a SEEDF prontamente se mobilizasse para ouvir e esclarecer as dúvidas que surgiram. Foram nove encontros, que abrangeram todas as regionais de ensino e contaram com representantes de todas as unidades escolares. Esses encontros representam o marco inicial dessa construção colaborativa e efetivamente participativa, que visa a propor uma estrutura de escola média que atenda aos anseios e às necessidades da sociedade.

**Palavras-chave:** Reformulação do Ensino Médio. Fórum de Discussão. Medida Provisória 746/2016.

---

\* Hugo Gonçalves do Nascimento é graduado em Química pela Universidade Católica de Brasília (1999), com experiência na área de Educação, Coordenação e Gestão Escolar. Pós Graduado em Farmácia e Química Forense pela PUC-Goiás e em Coordenação Pedagógica pela Universidade de Brasília, ênfase em Tecnologia da Informação e Comunicação como Ferramenta Pedagógica. Contato: gem.diem@edu.se.df.gov.br.

\*\* Murilo Malnati Ismael é graduado em Geografia pelo Centro Universitário de Brasília (2009). Especialização em Docência no Ensino Superior pela Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Extensão da UNISUL, FAEPESUL

## Introdução

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, define que a educação é dever da família e do Estado e deve ser baseada em diversos princípios, dentre os quais a “garantia de padrão de qualidade”.

Em seu art. 4º, a LDB informa que o cumprimento do dever do Estado ocorrerá por meio da oferta de educação básica obrigatória e gratuita dos quatro aos dezessete anos de idade. A mesma lei, no *caput* do art. 8º, determina que os entes federativos, de forma colaborativa, organizem os respectivos sistemas de ensino e informa, no parágrafo 2º do mesmo artigo, que esses sistemas terão liberdade de organização nos termos que ela dispõe.

Essa liberdade de organização encontra parâmetro orientador no art. 23º da LDB, que esclarece:

A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar (BRASIL, 1996).

Nesse sentido, a lei distrital nº 5.499, de 15 de julho de 2015, instituiu o primeiro Plano Distrital de Educação (PDE), que apresenta 21 metas para a educação do Distrito Federal e tem vigência de 2015 a 2024. Cada meta tem um rol de estratégias, as quais foram concebidas como mecanismos para sua concretização.

No âmbito do PDE, a meta 3 prevê:

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 100%, assegurando o acesso, a permanência e a aprendizagem (DISTRITO FEDERAL, 2015).

Dentre as 31 estratégias para o cumprimento da meta supracitada, a estratégia 3.3 informa que o Distrito Federal deverá:

Adotar, após amplo debate democrático com a comunidade escolar, até o terceiro ano de vigência deste Plano, modelo de organização escolar em semestralidade, em substituição ao regime seriado, de modo a enfrentar os índices de reprovação e de percursos diferenciados de escolarização (DISTRITO FEDERAL, 2015).

Em atendimento a esta estratégia, com vistas ao sucesso da meta a que ela se refere, a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) lançou, em 2016, a primeira etapa do *Fórum de discussão sobre as propostas para a reformulação do Ensino Médio*, cujo objetivo central era construir coletivamente um novo modelo de ensino médio para o Distrito Federal.

## Contexto histórico

A etapa regional do Fórum foi marcada por um cenário socio-educacional confuso e enfrentou desconfiança por parte de uma parcela significativa da comunidade escolar. O Plano Nacional de Educação (PNE) com vigência de 2014 a 2024, aprovado pela lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, apresenta vinte metas para a educação nacional. A da meta vinte preconiza:

(...) ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio (BRASIL, 2014).

Na contramão do que orienta essa meta, a Presidência da República, em 15 de junho de 2016, apresentou à Câmara dos Deputados (CD) uma Proposta de Emenda à Constituição (PEC) cuja finalidade era de promover, dentre outras providências, a instituição do:

(...) Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, que vigorará por 20 exercícios financeiros, existindo limites individualizados para as despesas primárias de cada um dos três Poderes, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União; sendo que cada um dos limites equivalerá: I - para o exercício de 2017, à despesa primária paga no exercício de 2016, incluídos os restos a pagar pagos e demais operações que afetam o resultado primário, corrigida em 7,2% e II - para os exercícios posteriores, ao valor do limite referente ao exercício imediatamente anterior, corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. Determina que não se incluem na base de cálculo e nos limites estabelecidos: I - transferências constitucionais; II - créditos extraordinários III - despesas não recorrentes da Justiça Eleitoral com a realização de eleições; e IV - despesas com aumento de capital de empresas estatais não dependentes (BRASIL, 2016).

Na CD, essa proposta foi denominada “PEC nº 241, de 2016”. Ao ingressar no Senado Federal (SF), ela foi renomeada e passou a ser chamada “PEC nº 55, de 2016”. Não obstante, ela ficou mais conhecida pelo epíteto “PEC do teto dos gastos públicos”.

O paradoxo evidente entre a necessidade de investimento para concretizar a meta vinte do PNE e a previsão de limitação de gastos pretendida pela PEC gerou ansiedades em todo o País.

Paralelamente às discussões acerca da referida PEC, estava em debate, em nível nacional, a segunda versão da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), seguindo calendário divulgado pelo Ministério da Educação (MEC). Segundo o próprio MEC:

A Base Nacional Comum Curricular é um conjunto de orientações que deverão nortear os currículos das escolas públicas e privadas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, em todo o Brasil. A Base estabelecerá direitos e objetivos de aprendizagem, isto é, o que se considera indispensável que todo estudante saiba após completar a Educação Básica. Fará isso estabelecendo os conteúdos essenciais que deverão ser ensinados em todas as escolas, assim como as competências e as habilidades que deverão ser adquiridas pelos alunos (BRASIL, 2016).

Como toda mudança, a proposta de reforma educacional, por si só, já causou celeuma. A primeira versão da BNCC recebeu mais de 12 milhões de contribuições (segundo dados do MEC), enfrentou uma pluralidade de opiniões e ensejou discussões nos mais diversos rincões do Brasil.

O alarido foi fortemente acentuado com a edição, pelo Governo Federal, da Medida Provisória (MP) nº 746, de 22 de setembro de 2016, que, segundo a explicação da ementa publicada pelo SF:

Promove alterações na estrutura do ensino médio, última etapa da educação básica, por meio da criação da Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Amplia a carga horária mínima anual do ensino médio, progressivamente, para 1.400 horas. Determina que o ensino de língua portuguesa e matemática será obrigatório nos três anos do ensino médio. Restringe a obrigatoriedade do ensino da arte e da educação física à educação infantil e ao ensino fundamental, tornando as facultativas no ensino médio. Torna obrigatório o ensino da língua inglesa a partir do sexto ano do ensino fundamental e nos currículos do ensino médio, facultando neste, o oferecimento de outros idiomas, preferencialmente o espanhol. Permite que conteúdos cursados no ensino médio sejam aproveitados no ensino superior. O currículo do ensino médio será composto pela Base Nacional Comum Curricular - BNCC e por itinerários formativos específicos definidos em cada sistema de ensino e com ênfase nas áreas de linguagens, matemática, ciências da natureza, ciências humanas e formação técnica e profissional. Dá autonomia aos sistemas de ensino para definir a organização das áreas de conhecimento, as competências, habilidades e expectativas de aprendizagem definidas na BNCC (BRASIL, 2016).

Dentre os pontos de maior relevância discutidos em relação à MP estava a inclusão do inciso IV ao art. 61º da LDB, que alçava à condição de profissionais da educação aqueles:

(...) com notório saber reconhecido pelos respectivos sistemas de ensino para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação para atender o disposto no inciso V do caput do art. 36 (BRASIL, 2016).

A expressão “notório saber” gerou muita insatisfação, particularmente entre os profissionais de educação, que consideravam o “notório saber” uma forma de precarização do ensino, pois permitiria que profissionais sem formação pedagógica fossem alçados à posição de docentes. Ademais, havia dúvidas sobre a responsabilidade e os requisitos para o reconhecimento do “notório saber”.

Foi nesse cenário confuso e turbulento, com um PNE prevendo aumento de investimento em educação, uma PEC pretendendo limitar gastos públicos, uma Base Curricular Comum em construção coletiva nacional e uma MP implementando diversas reformas no sistema educacional brasileiro, que o Distrito Federal deu início ao *Fórum de discussão sobre as propostas para a reformulação do Ensino Médio*.

### Concepção e organização

O *Fórum de discussão sobre as propostas para a reformulação do Ensino Médio* foi a estratégia adotada pela SEEDF para:

- orientar a população acerca do contexto nacional de reforma educacional;
- apresentar uma proposta preliminar de reformulação do Ensino Médio no Distrito Federal para iniciar o debate de construção coletiva de um novo modelo;
- buscar contribuições para a construção de um modelo de Ensino Médio que atendesse aos anseios e necessidades da população.

Este projeto foi concebido para acontecer em duas etapas:

discussões com a comunidade escolar no âmbito das Coordenações Regionais de Ensino (CRE) e debate em nível distrital.

Inicialmente, a SEEDF, por meio da Circular nº 41/2016 - GAB/SEE, de 27 de outubro de 2016, lançou um cronograma para a realização dos debates regionais (Quadro 01).

Quadro 01. Cronograma para a realização dos debates regionais.

Data de realização	Horário	CRE	Local do Fórum
24/11/2016	14h - 18h	CEILÂNDIA	CEILÂNDIA
25/11/2016	14h - 18h	GUARÁ/NÚCLEO BANDEIRANTE	GUARÁ
19/11/2016	14h - 18h	PLANALTIMA	PLANALTIMA
01/12/2016	14h - 18h	PP*/CRUZEIRO	PP
02/12/2016	14h - 18h	PARANOÁ/SÃO SEBASTIÃO	PARANOÁ
06/12/2016	14h - 18h	RECANTO DAS EMAS/SAMAMBAIA	SAMAMBAIA
08/12/2016	14h - 18h	GAMA/SANTA MARIA	GAMA
09/12/2016	14h - 18h	SOBRADINHO	SOBRADINHO
12/12/2016	14h - 18h	TAGUATINGA/BRAZLÂNDIA	TAGUATINGA

Nota Explicativa: \*PP = Plano Piloto.

Fonte: Circular nº 41/2016 - GAB/SEE, de 27 de outubro de 2016.

A mesma Circular informava que cada CRE deveria:

- orientar que os centros educacionais da região com oferta de 9º ano do Ensino Fundamental e as unidades escolares de Ensino Médio realizassem debates internos a respeito da reforma do Ensino Médio e produzissem um documento contendo propostas e comentários acerca do tema;
- solicitar que estas instituições selecionassem dois professores, oito estudantes e, se houvesse, um representante do Grêmio Estudantil para participarem da etapa regional do Fórum;
- definir local adequado para a realização das atividades do Fórum;
- disponibilizar equipamentos necessários para a realização do evento;
- providenciar transporte e lanche para os estudantes que representassem as unidades escolares no Fórum regional;
- dar ampla divulgação ao Fórum.

As unidades escolares foram orientadas, ainda, a inscreverem seus representantes por meio de um endereço digital (*bit.ly/forumestudantes*). Conhecendo o público que atenderiam, as CREs puderam tomar decisões logísticas mais acertadas, definindo, de forma mais precisa, o local de realização, os equipamentos adequados e a quantidade de cadeiras, ônibus e lanche para atender aos participantes.

Devido a movimentações sociais (ocupações de unidades escolares por estudantes, assembleias e paralisações) em oposição à PEC nº 241/PEC nº 55 e à MP nº 746, o cronograma divulgado pela Circular nº 41/2016 - GAB/SEE precisou ser alterado. Na nova configuração, os Fóruns das Regionais Plano Piloto/ Cruzeiro, Planaltina e Paranoá foram remarcados para 7 de novembro, 29 de novembro e 13 de dezembro, respectivamente.

### As etapas regionais do Fórum

As discussões regionais foram dirigidas pelos Professores Júlio Gregório Filho, Secretário de Educação, Daniel Crepaldi, Subsecretário de Educação Básica, e Fernando Wirthmann Ferreira, Diretor de Ensino Médio.

Os encontros eram iniciados por um membro de cada CRE envolvida, que saudava os presentes, fornecia orientações

quanto às atividades do evento e convidava à palavra os representantes da sede da SEEDF, os quais se apresentavam e, em seguida, informavam que, para otimizar o tempo e permitir que todos os interessados tivessem oportunidade de se manifestar, as atividades seguiriam o seguinte fluxo:

- a. apresentação, pela SEEDF, de uma proposta de reformulação do Ensino Médio;
- b. oitiva de contribuições, dúvidas e comentários dos estudantes;
- c. oitiva de contribuições, dúvidas e comentários dos professores.

Antes de iniciar os debates acerca da reformulação do Ensino Médio, a equipe representativa da SEEDF apresentava uma análise de dados referentes àquela etapa educacional, envolvendo aspectos nacionais e distritais. Em seguida, eram apontados possíveis caminhos de um novo modelo de escola média que pudesse melhorar os resultados do atual. Os apresentadores dessas propostas destacavam, contudo, que as sugestões levadas ao conhecimento público não faziam parte de um modelo pronto, mas constituíam um marco inicial para discussão e elaboração de um projeto de reforma educacional efetivamente participativo, que representasse os anseios e as necessidades da comunidade em relação ao Ensino Médio.

Na perspectiva da SEEDF, o novo Ensino Médio deveria trazer consigo a perspectiva de uma escola que permitisse ao estudante ser protagonista de seu processo formativo, dando-lhe possibilidade de escolher caminhos diversificados de formação; que oferecesse um ensino dinâmico, com ênfase na realização de projetos pedagógicos voltados à aprendizagem significativa; e que oferecesse formação profissional como alternativa aos discentes que a desejassem.

Segundo o paradigma de reforma exposto pela Secretaria, o Ensino Médio do Distrito Federal permaneceria com sua composição de 3.000 horas; no entanto, considerando a MP nº 746 e a BNCC, essa carga horária seria dividida em duas partes: 1.800 voltadas aos conteúdos da base comum e 1.200 organizadas segundo critérios da própria unidade federativa.

No tocante à BNCC para o Ensino Médio, o público era amplamente informado de que ela apontava na direção de uma organização escolar centrada em quatro áreas do conhecimento (linguagens, matemática, ciências da natureza e ciências humanas). Não obstante, as discussões nacionais estavam suspensas e, portanto, não havia orientação definitiva sobre seu impacto nos sistemas de ensino.

Em relação às 1.200 horas de competência do Distrito Federal, a SEEDF introduziu a perspectiva de haver itinerários formativos diversificados a serem cursados de acordo com as tendências e prioridades de cada estudante. Eles compreenderiam componentes curriculares voltados ao aprofundamento de conteúdos referentes às áreas do conhecimento previstas pela BNCC; educação técnica e profissional; e projetos diversificados propostos por professores e por estudantes. Dentro desse paradigma, o discente estaria, para concluir o Ensino Médio com sucesso, vinculado ao cumprimento das 1.200 horas. Contudo, ele seria livre para escolher os componentes curriculares que cursaria para integralizar aquela carga horária de acordo com

seus próprios critérios (disponibilidade de tempo, áreas de interesse, tendências profissionais, etc.).

Encerrada a apresentação da SEEDF, os estudantes e os professores, nesta ordem, eram convidados para que fizessem suas contribuições e tirassem suas dúvidas. Esses momentos eram fortemente marcados por manifestações de repúdio à Medida Provisória nº 746 e à PEC nº 241, ambas de competência do Governo Federal, e por comentários incrédulos quanto à intenção do Governo do Distrito Federal acerca dos rumos educacionais dessa unidade da federação. Muitos consideravam a reforma desnecessária e se posicionavam pelo direcionamento dos esforços do Poder Público no sentido de aprimorar a estrutura educacional já existente, passando, inclusive, pela valorização dos profissionais de educação.

Dentre os assuntos mais comentados e questionados, estavam os que diziam respeito à:

- apresentação de uma reforma, por parte do Governo Federal, por meio de uma Medida Provisória.
- real capacidade do GDF de implementar a reforma, visto que a PEC nº 241 pretendia limitar os gastos públicos e a reforma;
- necessidade de aprimoramento da infraestrutura física das unidades escolares a fim de promover a ampliação de atendimento aos estudantes;
- possibilidade de adaptação dos exames externos (ENEM, vestibulares etc.) caso a reforma seja efetivada;
- orientação vocacional na escola, a fim de orientar os estudantes na escolha de seus itinerários formativos;
- garantia da empregabilidade dos professores cujos componentes curriculares, projetos ou oficinas não fossem demandados pelos estudantes;
- existência de professores disponíveis na rede pública para atender toda a demanda, principalmente nos casos em que houver concentração de procura por componente curriculares, oficinas ou projetos específicos;
- aplicação do notório saber e os critérios para seu reconhecimento e aplicação;
- implementação da reforma no turno noturno e na EJA;
- oferta de alternativas aos estudantes que estudam e trabalham;
- possível desvantagem dos estudantes da rede pública caso a rede privada não se adapte à reforma;
- qualidade da merenda escolar;
- disponibilidade de transporte para os estudantes.

Considerando o elevado número de participantes, as respostas da SEEDF eram fornecidas após terem falado três pessoas, em média. Contudo, algumas intervenções geravam polêmica, exigindo devolutiva de pronto por parte da Secretaria, o que, em algumas ocasiões, ensejava discussões longas, diminuindo o tempo disponível para novas contribuições. Por esse motivo, ao término do tempo programado para as discussões, o público era convidado a manter o debate a oferecer novas contribuições por meio do endereço eletrônico mencionado acima.

## Considerações Finais

As etapas regionais do *Fórum de Discussão sobre as propostas da reformulação do Ensino Médio* foram planejadas para buscar, junto à comunidade, elementos que contribuíssem para a construção de uma proposta de Ensino Médio que fosse compatível com os resultados educacionais que a sociedade do Distrito Federal gostaria de obter.

As intervenções dos participantes produziram muitas contribuições para a construção de uma proposta de reforma mais sólida. Outrossim, deram voz a uma saraivada de críticas e comentários negativos que, em geral, não eram fruto de insatisfação quanto à reformulação em si, e sim de uma apreensão generalizada quanto aos rumos educacionais do Brasil, os quais, de acordo com os pontos de vista externados, estavam fortemente abalados por diversas tentativas de reforma.

Um dos maiores êxitos do Fórum foi permitir que os membros da comunidade escolar diretamente interessada no

assunto tivessem a oportunidade de expressar opiniões, fazer críticas e manifestar insatisfações – tornando-os, assim, verdadeiros co-participes de um processo democrático de elaboração de uma nova política pública.

Embora o número de críticas e de questionamentos tenha sido superior ao de proposições para a construção de um novo modelo de ensino médio no Distrito Federal, isso representa, em nossa opinião, mais um sucesso para a empreitada, na medida em que a reflexão acerca das insatisfações populares permite compreender os anseios da comunidade e, consequentemente, propor mudanças consoantes às reais necessidades da população.

Como qualquer movimento que envolva pluralidade de sujeitos, percalços surgiram durante o procedimento de oitavas; contudo, os resultados revelam um saldo positivo de contribuições, que permitiram que SEEDF avançasse no processo de reformulação do Ensino Médio e, por consequência, na melhoria significativa da qualidade da educação no Distrito Federal. ■

## Referências bibliográficas

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988. \_\_\_\_\_. **Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996**, que Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: Congresso Nacional, 1996.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 13.415 de 16 de fevereiro de 2017**, que altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revogada pela Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Brasília: Congresso Nacional, 2017. \_\_\_\_\_. **Medida Provisória nº 746 de 22 de setembro de 2016**. Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 11.494 de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 22 set. 2016. Seção 1, p. 1.

\_\_\_\_\_. **Planejando a próxima década: conhecendo as 20 metas do Plano Nacional de Educação**. Brasília/DF: Ministério da Educação, 2014.

\_\_\_\_\_. **Proposta de Emenda Constitucional nº 241 de 15 de junho de 2016**. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal. Brasília - DF, 2016.

DISTRITO FEDERAL. **Lei nº 5.499 de 14 de julho de 2015**, que aprova o Plano Distrital de Educação – PDE e dá outras providências. Brasília, 2015.